



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 833, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

ALTERA A LEI Nº 456, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978, E DEMARCA O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE GUARANI DAS MISSÕES.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IX, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É alterada a Lei nº456, de 09 de novembro de 1978, e o perímetro urbano da cidade de Guarani das Missões fica compreendido dentro de uma linha perimétrica, com as seguintes limitações:

- "Tem seu ponto inicial na Ponte sobre o Rio Comandáí, no término da Rua Comandáí, seguindo daí, rumo Leste, pelo Rio Comandáí, até atingir o prolongamento da linha que coincide com a delimitação das Quadras A, A, B, C e D, que é paralela ao eixo da Rua São Xavier, no sentido Oeste-Leste, seguindo em uma linha reta e seca, até encontrar a linha paralela ao eixo da Rua João Hamerski Filho e que dista deste 200 metros; no sentido Norte-Sul, seguindo por esta linha reta e seca até atingir a Estrada da Ferro da RFFSA, seguindo daí, ao longo desta, até distar 50 metros do eixo da Rua Clemente Soltis, seguindo em linha reta e paralela, no sentido Norte-Sul, até encontrar a linha paralela, que delimita as Quadras F e E, e que dista das referidas Quadras 40 metros; seguindo em linha reta e paralela a esta, no sentido Leste-Oeste, até encontrar o prolongamento da Rua José Kolaniewicz e seguindo sobre este até encontrar a Estrada de Ferro da RFFSA, daí seguindo, ao longo desta, até atingir o prolongamento dos limites da denominada Vila Pampa, a 290 metros do eixo da Avenida Inhacorá; seguindo daí, em direção Sul-Norte, até encontrar a Rua João Przczyński, seguindo por esta, no sentido Leste-Oeste, até o final da Quadra nº 5; daí, seguindo, no sentido Sul-Norte, até encontrar a Estrada que leva à Linha Doutor Pinto e, seguindo, no sentido Oeste-Leste, até a "Rua Sem Denominação", paralela à Avenida Inhacorá, seguindo pelo eixo da mesma Rua, até o seu final no Rio Comandáí e, seguindo pelo mesmo, até a Ponte, no término da Rua Comandáí, ponto de partida, ao Norte."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

2.

.....
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 31 de dezembro de 1986.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

U
O
:
O
J
I
P
O
I
R
I
O
I
M
E

